



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA SLM
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA

FORTESEC

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	18
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	19
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....	20
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	32
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	32
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	37
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	38
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	45
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	48
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	52
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	58
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	62
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	63
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	66
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	67
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	69
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	79
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	79
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	80
CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL	82
ANEXO I-A	84
ANEXO II.....	112
ANEXO III	131
ANEXO IV	132
ANEXO VI	133

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA SLM
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, e 10ª SÉRIES
DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 25, inciso III, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("MP 1.103"), e da Resolução CVM 17/2021,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SLM Empreendimentos Imobiliários Ltda. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("MP 1.103"), e da Resolução CVM 60, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agente Fiduciário":

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas":

a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Cedente, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação

	Fiduciária de Quotas;
<u>"Amortização Extraordinária":</u>	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)":</u>	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
<u>"Anexos":</u>	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas":</u>	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Cedente, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia":</u>	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
<u>"Atualização Monetária":</u>	IPCA;
<u>"Aviso de Recebimento":</u>	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>"B3":</u>	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO B3 , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

<u>"BACEN":</u>	o Banco Central do Brasil;
<u>"Banco Liquidante":</u>	o ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12, abaixo;
<u>"Boletim de Subscrição":</u>	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
<u>"Brasil" ou "País":</u>	a República Federativa do Brasil;
<u>"Cedente":</u>	a SLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.490.826/0001-01, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 249, Manoel Honório, CEP 36045-120, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;
<u>"Cessão Fiduciária":</u>	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"CETIP21":</u>	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
<u>"CMN":</u>	o Conselho Monetário Nacional;
<u>"CNPJ/ME":</u>	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
<u>"Código Civil":</u>	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Código de Processo Civil":</u>	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"COFINS":</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Colocação Mínima</u>	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
<u>"Condições Precedentes":</u>	são as condições precedentes previstas na Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI está condicionada;

- "Conta Autorizada da Cedente": a conta corrente nº 37405-9, Agência 3832, do Banco Bradesco, de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente;
- "Conta Centralizadora": a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco, sob o nº 9090-5, Agência 3391, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
- "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças"* firmado em 14 de junho de 2022, entre os Sócios, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
- "Contrato de Cessão": *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* firmado em 14 de junho de 2022, entre a Cedente, a Emissora e os Fiadores, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;
- "Contrato de Distribuição": *"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."*, entre a Emissora e o Coordenador Líder, com a interveniência da Cedente;
- "Contrato de Servicing": *"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"*, celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;
- "Contratos Imobiliários": significa cada *"Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Imobiliária com Previsão de Alienação Fiduciária e Outras Avenças"*, celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu o respectivo Lote;
- "Coobrigação": nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente

responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais;

“Coordenador Líder”:

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

são os créditos imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, principalmente os decorrentes de comercializações de Lotes que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato de Contratos Imobiliários vigentes, pelos quais os Devedores são e serão obrigados, relativamente aos Lotes, **(i)** a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizado monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios nestes previstos, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme listados no Anexo I-B do Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelo Fundo de Reserva, pelo Fundo de Obras e pelo Fundo de Despesas; (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

são os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados, pelos quais os Devedores são obrigados, relativamente aos Lotes, **(i)** a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos

instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios também nestes previstos, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme Anexo I-A do Contrato de Cessão;

<u>"Créditos Imobiliários Totais":</u>	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;
"CRI":	os Certificados de Recebíveis Imobiliários Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;
"CRI Seniores I":	são os CRI da 1ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Seniores II":	são os CRI da 3ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Seniores III":	são os CRI da 5ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Seniores IV":	são os CRI da 7ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Seniores V":	são os CRI da 9ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Seniores":	são os CRI Seniores I, CRI Seniores II, os CRI Seniores III, os CRI Seniores IV e os CRI Seniores V, quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados e representam 60% (sessenta por cento) da oferta;
"CRI Subordinados I":	são os CRI da 2ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Subordinados II":	são os CRI da 4ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Subordinados III":	são os CRI da 6ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Subordinados IV":	são os CRI da 8ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Subordinados V":	são os CRI da 10ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora;
"CRI Subordinados":	são os CRI Subordinados I, CRI Subordinados II, os CRI Subordinados III, os CRI Subordinados IV e os CRI Subordinados V, quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e

encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores e representam 40% (quarenta por cento) da oferta;

“Critérios de Elegibilidade”:

são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente:

- (i) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (ii) ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter o respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766;
- (iii) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais, em conjunto;
- (iv) os Créditos Imobiliários Totais, em conjunto, não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- (v) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais, em conjunto.

“CSLL”:

a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

“CVM”:

a Comissão de Valores Mobiliários;

“Data da Primeira Integralização”:

a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;

“Data de Aniversário”:

o dia 20 (vinte) de cada mês;

“Data de Emissão dos CRI”:

17 de junho de 2022;

“Data de Pagamento da Remuneração”:

cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;

“Data de Vencimento Final dos CRI”:

20 de agosto de 2037;

“Data de Amortização Programada”:

cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;

<u>"Decreto 6.306":</u>	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas":</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Destinação Futura":</u>	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Devedores":</u>	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis":</u>	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das partes, e que não seja sábado;
<u>"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos":</u>	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Documentos da Operação":</u>	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; o (vi) o Contrato de Servicing; e (vii) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima;
<u>"Emissão":</u>	a presente emissão dos CRI da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou "Securitizadora":</u>	a FORTE SECURITIZADORA S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Empreendimento Imobiliário":</u>	o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Terras Altas", desenvolvido pela Cedente na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel, composto pelos Lotes, destinados à venda para pessoas físicas e jurídicas, comercializado sob o "nome fantasia" Portal das Pedras;
<u>"Escriturador":</u>	a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;

"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado":

os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

"Fiador 1":

JOÃO FONSECA BARRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG13828628-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 085.089.326-77, com endereço comercial na Avenida Barão do Rio Branco, 249, Bairro Manoel Honório, CEP 36.045-120, Juiz de Fora – Minas Gerais;

"Fiador 2":

SÉRGIO MASCARENHAS DUARTE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos com Liliani Faria Barreto, inscrita no CPF sob o nº 747.766.906-59, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº MG-2.934.583-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 773.608.506-49, com endereço comercial na Avenida Barão do Rio Branco, 249, Bairro Manoel Honório, CEP 36.045-120, Juiz de Fora – Minas Gerais;

"Fiador 3":

LUIZ FERNANDO SALES DA FONSECA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Débora Cristina Duarte de Almeida Brandão, inscrita no CPF sob o nº 722.585.196-91, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.688.137-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 530.836.526-15, com endereço comercial na Avenida Barão do Rio Branco, 249, Bairro Manoel Honório, CEP 36.045-120, Juiz de Fora – Minas Gerais.

"Fiadores":

Fiador 1, Fiador 2 e Fiador 3, em conjunto.

"Fiança"

a garantia fidejussória e solidária, outorgada pelos Fiadores no Contrato de Cessão, na condição de solidariamente coobrigados e principais pagadores, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória;

"Fundo de Obras":

o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no Relatório Inicial de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;

"Fundo de Reserva":

o fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

"Fundo de Despesas"

o fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula

VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente às despesas gerais da Cedente e a eventuais despesas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pela Cedente perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Procedimento Administrativo MPMG 0145.19.004617-0;

"Garantias":

- (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Despesas e (viii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

Despesas Administrativas da Cedente

Refere-se as seguintes despesas gerais e administrativas: JSM Contabilidade, NTW Contabilidade, Fee Administrativo BXD, Remuneração BXD, Fee Ambiental, Fee Jurídico e DPGE; são, quando referidas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;

"Hipóteses de Recompra Compulsória":

"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":

as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente, em razão da Coobrigação, se obriga, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;

"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários":

as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente, em razão da Coobrigação, se obriga, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;

"Imóvel":

o imóvel objeto da matrícula nº 26.871, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG;

"INCC":

o Índice Nacional de Custo de Construção;

"Instrução CVM 358":

a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;

"Instrução CVM 400":

a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

"Instrução CVM 476":

a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;

"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI":

os investidores que sejam titulares de CRI;

" <u>Investidor(es) Profissional(is)</u> ":	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Resolução CVM 17/2021;
" <u>Investidor(es) Qualificado(s)</u> ":	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Resolução CVM 17/2021;
" <u>IOF/Câmbio</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
" <u>IOF/Títulos</u> ":	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
" <u>IPCA/IBGE</u> ":	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>IRPJ</u> ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
" <u>IRRF</u> ":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
" <u>Lei 6.766</u> ":	Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada;
" <u>Lei 8.981</u> ":	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
" <u>Lei 9.514</u> ":	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
" <u>Lei 10.931</u> ":	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Lotes</u> ":	são todos os 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) lotes de uso misto integrantes do Empreendimento Imobiliário comercializáveis ou já comercializados pela Cedente, excluídos os lotes permutados ou quitados listados no Anexo I-C – quando da conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, os Lotes serão dotados de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, eletricidade, com vias de acesso e outras características inerentes à sua utilização;
" <u>MDA</u> ":	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
" <u>Multa Indenizatória</u> ":	caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou

inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Totais seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja operacionalizada a recompra dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

“Obrigações Garantidas”:

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

“Oferta”:

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2 deste Termo;

“Operação”:

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

“Ordem de Pagamentos”:

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste

Termo;

"Patrimônio Separado":

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

"PIS":

a Contribuição ao Programa de Integração Social;

"Preço da Cessão":

é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;

"Preço de Integralização":

o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;

"Razão de Garantia do Fluxo Mensal":

conforme definição constante da Cláusula VIII;

"Razão de Garantia do Saldo Devedor":

conforme definição constante da Cláusula VIII;

"Razões de Garantia":

conforme definição constante da Cláusula VIII;

"Recompra Compulsória":

a obrigação solidária da Cedente de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia;

"Recompra Facultativa":

a Cedente poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, recomprar da Securitizadora parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;

"Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":

a obrigação da Cedente de recomprar parcial os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas

	as Razões de Garantia;
<u>"Recompra Total dos Créditos Imobiliários"</u> :	a obrigação da Cedente de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Regime Fiduciário"</u> :	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma da MP 1.103/22 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>"Relatório Semestral"</u> :	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Remuneração"</u> :	taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 15,88% (quinze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>"Resgate Antecipado dos CRI"</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Resolução CVM 17/2021"</u> :	é a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
<u>"Resolução CVM 60"</u> :	é a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
<u>"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado"</u> :	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>"Saldo Remanescente do Preço da Cessão"</u> :	equivale à parcela de Preço da Cessão adicional, eventualmente paga pela Emissora à Cedente conforme a performance mensal de adimplência dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos do Contrato de Cessão. Mensalmente, a Emissora submeterá os recebimentos da carteira de Créditos Imobiliários Totais à Ordem de Pagamentos, cujo último item trata de tal pagamento sob forma de liberação à Conta Autorizada da Cedente;

<u>"Série":</u>	As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Servicer":</u>	a CONVESTE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.684.227/0001-21;
<u>"Sócios":</u>	são os Fiadores e ALVIMAR MARCHESOTTI MACHADO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Gerda Juliana de Abreu Machado, inscrita no CPF sob o nº 091.682.816-68, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº M-6.273.888-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.166.306-72, com endereço comercial na Avenida Barão do Rio Branco, 249, Bairro Manoel Honório, CEP 36.045-120, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; quando referidos em conjunto;
<u>"Subordinação":</u>	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores;
<u>"Tabela Vigente":</u>	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9;
<u>"Taxa de Administração" ou "Taxa de Gestão Líquida":</u>	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização":</u>	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
<u>"Tranche(s)":</u>	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>"Valor da Recompra Total":</u>	o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O

Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;

“Valor da Recompra Facultativa”: na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 70º (septuagésimo) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor Nominal Unitário”: significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 02 de junho de 2020 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, nos termos do §1º do artigo 25 da MP 1.103, para fins de instituição do regime fiduciário pleno sobre os Créditos Imobiliários e as garantias vinculadas aos CRI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. São apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e

- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários possuem valor nominal total de R\$ 25.079.065,10 (vinte e cinco milhões setenta e nove mil sessenta e cinco reais e dez centavos), sendo na Data de Emissão. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

3.5. Nos termos do Contrato de Cessão, considerando que o Relatório do Servicer apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, podendo tal prazo ser prorrogado, a exclusivo critério da Securitizadora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. Os Créditos Imobiliários foram cedidos à Emissora pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, e, em contrapartida, a Cedente receberá o Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.

- 3.6.1. Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter dos valores do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão; e
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelos Devedores ou pela Cedente, conforme o caso, na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Efetuado o pagamento do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente, que contratou a BXD Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.217.418/0001-28, para coordenar e realizar tal serviço, de forma direta e/ou indireta. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e auditoria dos Contratos Imobiliários, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente;

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 2ª; 2. Série: 1ª; 3. Quantidade de CRI: 3.000 (três mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;	1. Emissão: 2ª; 2. Série: 2ª; 3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,88% (quinze inteiros, oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 3ª;

3. Quantidade de CRI: 2.100 (dois mil e cem);

CRI Subordinados II

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 4ª;

3. Quantidade de CRI: 1.400 (um mil quatrocentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;	4. Valor Global da Série: R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,88% (quinze inteiros, oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;
---	--

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores III

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 5ª;

3. Quantidade de CRI: 2.400 (dois mil quatrocentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a

CRI Subordinados III

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 6ª;

3. Quantidade de CRI: 1.600 (um mil seiscentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a

Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,88% (quinze inteiros, oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores IV

1. Emissão: 2ª;
2. Série: 7ª;
3. Quantidade de CRI: 3.330 (três mil trezentos e trinta);
4. Valor Global da Série: R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II
7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

CRI Subordinados IV

1. Emissão: 2ª;
2. Série: 8ª;
3. Quantidade de CRI: 2.220 (dois mil duzentos e vinte);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II
7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,88% (quinze inteiros, oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores V

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 9ª;

3. Quantidade de CRI: 120 (cento e vinte);

CRI Subordinados V

1. Emissão: 2ª;

2. Série: 10ª;

3. Quantidade de CRI: 80 (oitenta);

4. Valor Global da Série: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

4. Valor Global da Série: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 5543 (cinco mil quinhentos e quarenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,88% (quinze inteiros, oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;	13. Data de Emissão: 17 de junho de 2022;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;	15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2037;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não	18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Resolução CVM 17/2021, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Resolução CVM 17/2021 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;

- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Resolução CVM 17/2021; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Resolução CVM 60.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe o art. 8º-A da Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Resolução CVM 17/2021 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da Oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação"), e tendo ocorrido a Colocação Mínima, é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento dos valores devidos à Cedente para o pagamento do Preço da Cessão dos Créditos Imobiliários devido à Cedente nos termos do Contrato de Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.10. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima.

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos do item 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9 acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio em cada Data de Integralização, desde que tal ágio ou deságio seja considerado de forma igualitária para cada respectiva Série dos CRI em cada Data de Integralização.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série ("Atualização Monetária"). O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* para o mês de atualização outubro utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o

saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração

relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final da respectiva Série.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento antecipado pelos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2, acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr} = \mathbf{VNa} - \mathbf{AM}_i$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista no item 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários, ou, ainda, na forma prevista no item 8.15 abaixo, e sempre de forma proporcional entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável).

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal

Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Cessão Fiduciária

8.2. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514 e do artigo 66-B, §3º, da Lei 4.728. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.3. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Sócios, na qualidade de únicos titulares das quotas representativas do capital social da Cedente, alienou fiduciariamente

à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, tal participação societária.

8.3.1 O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes das partes signatárias do referido instrumentos, quais sejam, nas Comarcas de Juiz de Fora/MG e São Paulo/SP, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis a contar da respectiva data de assinatura, prorrogáveis por mais 15 (quinze) Dias Úteis, em caso de exigências por parte do Cartório competente, sendo que 01 (uma) via original registrada do referido instrumento e de seus eventuais aditamentos, conforme o caso, deverá ser encaminhada à Securitizadora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de obtenção do respectivo registro e 1 (uma) cópia digital ao Agente Fiduciário no mesmo prazo acima. O pedido de registro deverá ser feito em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

8.3.2 Arquivamento do instrumento de alteração do Contrato Social da Cedente, para refletir a referida garantia, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Coobrigação

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais.

8.4.1. A Coobrigação considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Cedente possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se diretamente da mesma.

Fiança

8.5. Os Fiadores, por meio do Contrato de Cessão, prestaram a Fiança, na condição de solidariamente coobrigados e principais pagadores, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória, nos termos do Contrato de Cessão.

8.5.1. Nos termos do Contrato de Cessão, os Fiadores se comprometeram a honrar a Fiança prestada independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos arts. 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e 794 do Código de Processo Civil, e declararam não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeçam de assumir a Fiança.

8.5.2. No Contrato de Cessão, os Fiadores declararam estarem cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas dos Documentos da Operação, reconhecendo como prazo determinado a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

8.5.3. Conforme previsto no Contrato de Cessão, nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

8.5.4. Os Fiadores concordaram, no Contrato de Cessão, que não exercerão qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ela, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

8.5.5. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que os Fiadores, na qualidade de sócios da Cedente, possuem interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

Fundo de Reserva

8.6. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.6.1. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

8.6.2. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá, para promover sua recomposição (i) notificar a Cedente e os Fiadores ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) utilizar de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

Fundo de Obras

8.7. A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 12.205.222,14 (doze milhões duzentos e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze

centavos), para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário. O Fundo de Obras será constituído com valores decorrentes do pagamento do Preço de Cessão.

8.7.1. A Cedente e a Securitizadora encomendaram, previamente à celebração deste Termo, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VII do Contrato de Cessão, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

8.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente. A Securitizadora disponibilizará em seu sistema o Relatório de Medição para que o Agente Fiduciário dos CRI tenha acesso.

8.7.2.1. A Cedente tem ciência que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", e (ii) considerarão os valores gastos pela Cedente e já aplicados no Empreendimento Imobiliário, e portanto já medidos (por exemplo: no caso de a Cedente incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

8.7.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado à Cedente informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

8.7.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (por exemplo: num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.7.4. Enquanto a totalidade das séries de CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 8.7.2 e 8.7.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão devido à Cedente, conforme Anexo II.

8.6.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo

que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.7.6. Após a conclusão das obras e obtenção do “termo de verificação de obras” ou documento equivalente para o Empreendimento Imobiliário, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

Fundo de Despesas

8.8. Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

8.8.1. Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados pela Securitizadora para fazer frente às despesas gerais da Cedente, e a eventuais despesas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pela Cedente perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Procedimento Administrativo MPMG 0145.19.004617-0.

8.8.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor mencionado na Cláusula 8.8, acima, a Cedente e os Fiadores estarão obrigados a depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Cedente e/ou os Fiadores não depositem o montante necessário para o cumprimento da obrigação aqui estipulada, no prazo aqui previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Cedente, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas neste Termo, inclusive encargos moratórios.

8.8.4. Uma vez encerrado o Patrimônio Separado, nos termos dos Documentos da Operação, a Securitizadora deverá transferir a totalidade dos recursos do Fundo de Despesas, líquidos de tributos, para a conta corrente de titularidade da Cedente, a ser por ela indicada, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da referida quitação.

Disposições Comuns às Garantias

8.9. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nesta Escritura, no Contrato de Cessão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, a excussão das Garantias independerá de

qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.10. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Os recursos advindos da excussão das Garantias serão destinados, prioritariamente, ao pagamento das Despesas e, posteriormente, ao pagamento das obrigações existentes junto aos titulares de CRI Seniores e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento das obrigações existentes junto aos titulares de CRI Subordinados. Caso os recursos advindos da excussão de Garantias não sejam suficientes ao pagamento das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas remanescentes, as quais deverão ser imediatamente pagas nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

8.11. As Garantias outorgadas, conforme verificado pela Securitizadora, têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Cessão Fiduciária	R\$ 10.926.134,93 (dez milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)	Equivalente a 59,87% (cinquenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta mil reais)	Avaliada pelo saldo devedor dos contratos referentes às unidades ativas, trazido a valor presente pela taxa dos contratos, somada ao valor de estoque, avaliado pelo valor de venda forçada (calculado pela média do valor de venda dos últimos 12 meses com pênalti de 50% (cinquenta por cento); Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia.
Alienação Fiduciária de Quotas	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), equivalente ao capital social da Cedente.	Equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta mil reais)	Avaliada conforme contrato social vigente da Cedente. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia.
Fiança dos Fiadores (João Fonseca Barra Pereira, Sérgio Mascarenhas Duarte Aguiar e Luiz Fernando Sales da Fonseca)	R\$ 3.117.118,56 (três milhões, cento e dezessete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)	Equivalente a 17,08% (dezessete inteiros e oito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta mil reais)	Avaliada conforme Imposto de Renta exercício 2021.

Ordem de Pagamentos

8.12. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- Despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto;
- Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- Parcelas de Remuneração dos CRI Seniores, devidas no Mês de Apuração;

- d) Parcelas de Remuneração dos CRI Subordinados, devidas no Mês de Apuração;
- e) Parcelas de Amortização Programada dos CRI Seniores, devidas no Mês de Apuração;
- f) Parcelas de Amortização Programada dos CRI Subordinados, devidas no Mês de Apuração;
- g) Recomposição do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e/ou do Fundo de Despesas;
- h) Despesas Administrativas da Cedente;
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1 acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão;
- e
- j) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI na forma do item 4.4 do Contrato de Cessão.

8.12.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários Totais serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1 acima.

8.12.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar-se da prerrogativa do item 6.9. para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

8.13. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento à Cedente a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará a Cedente para que complementemos valores faltantes nos termos da Coobrigação.

Razões de Garantia

8.14. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos de antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times PMT$$

Onde:

CIT_m = *Créditos Imobiliários Totais recebidos no Mês de Competência, sem Antecipações*

RG_m = *Razão de Garantia do Fluxo Mensal*

PMT = *Parcela do CRI do Mês de Apuração*

8.15. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_l) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

VP = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI, no Mês de Competência

CIT_l = Créditos Imobiliários Totais elegíveis do Mês de Competência

RG_{SD} = Razão de Garantia do Saldo Devedor

SD_{CRI} = Saldo devedor dos CRI integralizados até o último dia do Mês de Competência, menos o valor do Fundo de Reserva

8.15.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.16. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela MP 1.103, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos da MP 1.103.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma da cláusula 12.2 do Termo de Securitização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na assembleia geral, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

9.2.3. A Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses:

I - caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou

II - caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.2.4. Nas hipóteses previstas na cláusula 9.2.3, acima, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para registro e depósito centralizado dos CRI na B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em

conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de outubro, com término em 30 de setembro de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários Totais após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em

5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento Final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) a Emissora atua em condição de parte relacionada com o Servicer contratado para esta Operação;
- (vi) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vii) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação

governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

- (viii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL;
- (ix) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à presente oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (x) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (xi) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários que lastreiem a emissão; e
- (xii) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários que lastreiem, não sejam cedidos a terceiros.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da MP 1.103, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) até o último dia útil de março de cada ano, os documentos necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17/2021: (i) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários contendo, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando, pelo menos, (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários Totais e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados

de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e

- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da MP 1.103, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;

- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a regularidade da constituição, suficiência e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização o Contrato de Cessão objeto da Cessão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e da Coobrigação e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas não estão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos, bem como os atos societários de aprovações de outorgas de Garantias, não haviam sido registrados nas juntas comerciais competentes. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das Garantias e sobre os Créditos Imobiliários na data de assinatura do presente Termo de Securitização, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, com base no valor convencionado pelas partes dos contratos de garantia, as Garantias em conjunto são insuficientes em relação ao saldo devedor do CRI nesta data. Por fim, e, observados os fatores de risco da emissão, não há como assegurar que na data da excussão as Garantias seus valores sejam suficientes para adimplemento dos CRI, tendo em vista as possíveis variações de mercado e outros fatores exógenos;
- (v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17/2021, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17/2021, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com a Cedente que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17/2021, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo

grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17/2021, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17/2021;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17/2021, descrevendo no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17/2021;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, o relatório anual deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário ao Emissor, para divulgação pelo Emissor na forma prevista na regulamentação específica. O relatório anual deve permanecer na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17/2021, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) calcular o valor unitário dos CRI e divulgar o valor unitário, calculado pelo Agente Fiduciário, através do *website* <https://www.oliveiratrust.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer nos termos do §1º do artigo 31 da MP 1.103/2022 à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 17 da MP 1.103/2022.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) a título de taxa de implantação, parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas mensais de R\$ 1.416,67 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por esta Emissão, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais serem pagas no dia 15 (quinze) do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções, o que ocorrer primeiro, sendo certo que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "*abort fee*".

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" a serem pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado, e da nota fiscal. Entende-se por reestruturação das condições

dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta.

11.5.2. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas, conforme, sempre que possível, previamente aprovadas pela Cedente, com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem da Cedente, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma do Contrato de Cessão. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17/2021.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula XII e na Cláusula XV.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de uma determinada Série, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI da respectiva Série; (ii) os prazos e forma de pagamento. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de ambas as Séries, incluindo, mas não se limitando: (i) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (ii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iii) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (iv) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (v) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais

disposições desta Cláusula XII. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital na forma prevista da Cláusula XV do Termo de Securitização, por uma única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto se outro prazo seja determinado por força de lei ou norma aplicável (inclusive a menor).

12.2.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável. O disposto nessa cláusula somente poderá ser aplicado caso compareçam todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável.

12.2.2. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar e, no caso da cláusula 12.2.1 acima as correspondências de convocação indicarem, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, nos termos legais e normativos aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, nos termos da Instrução CVM 481 e a Instrução CVM 625, exceto se outra forma seja determinada.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na MP 1.103 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) à pessoa eleita pelos Titulares dos CRI; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo;

(v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; ou (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do

item 12.13, acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada em primeira e segunda convocações respeitando os prazos legais entre as convocações das assembleias, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado, cujas despesas serão arcadas pelo Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação presentes, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, a Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da Securitizadora com antecedência de, no

mínimo, 15 (quinze) dias e será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a forma de administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 26 da MP 1.103, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o custodiante ou a entidade registradora dos bens e direitos vinculados à Emissão, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para

negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro;

- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldaadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de

quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Comunicações. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP 04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo – SP

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Publicidade. A publicidade dos atos e fatos associados à Emissão será realizada na forma exigida pelas normas aplicáveis, observada cláusula 15.2.1 abaixo.

15.2.1 As publicações das Assembleias Gerais serão realizadas na forma da cláusula 12 acima.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es), à Cedente e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro os Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. Embora o §4º da MP 1.103 preveja que os seus dispositivos que estabelecem que a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora, sobretudo os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários. Portanto, não é possível garantir que a referida previsão da MP 1.103 será efetivamente observada no âmbito dos processos judiciais ingressados contra a Securitizadora.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da

Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

g) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais. As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente a Cedente.

h) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária ou resgate antecipado total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

i) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

j) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

k) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel: O Imóvel não será dado em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.

l) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e da Cedente: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores, de suas obrigações assumidas nos Contratos Imobiliários e/ou pela Cedente, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou da Cedente poderá afetar

negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos dos Contratos Imobiliários e do Contrato de Cessão, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora;

n) Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI. Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.

o) Risco decorrente de vícios de formalização dos Contratos Imobiliários: Considerando que o Relatório do Servicer apontou algumas deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, foi estabelecida, no Contrato de Cessão, a obrigação da Cedente sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão. Caso a Cedente não solucione as referidas pendências, os Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários com deficiências de formalização poderão ser objeto de recompra parcial, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão. Enquanto tal recompra não for realizada, a cobrança de referidos Créditos Imobiliários poderá restar prejudicada em função das deficiências de formalização dos respectivos Contratos Imobiliários, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI.

p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.

r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente

a seus sócios. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, sua situação econômica, assim como a Alienação Fiduciária de Quotas, poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

s) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

t) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Cedente e o valor de liquidação das Quotas de emissão da Cedente podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

u) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiadores, ao Imóvel e ao Empreendimento Imobiliário ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, do Imóvel e do Empreendimento Imobiliário foram apresentados e, consequentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

v) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários Totais não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

w) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, consequentemente, a remuneração dos CRI.

- x) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel no qual foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega dos Lotes aos Devedores, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.
- y) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
- z) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
- aa) Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos Devedores pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
- bb) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI;
- cc) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme previsto no Termo de Securitização, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais. Especificamente para assegurar o correto recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão dos Créditos Imobiliários Totais, semanalmente, a Cedente apurará os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pela Cedente será feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer, e sempre dentro da mesma semana de apuração, no caso dos valores a serem repassados pela Cedente. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;
- dd) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a

cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.

ee) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: Nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final da respectiva Série.

ff) Riscos associados à compra, incorporação e venda dos Lotes: A Cedente se dedica ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário e venda dos Lotes, e pretende continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis ou os recebíveis de empresas de seu grupo, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por lote necessário para vender todas os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas os Lotes a serem vendidas torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;

- A Cedente pode ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos de seu desenvolvimento nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade de seus empreendimentos imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes pode não ser concluída dentro do cronograma planejado; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

gg) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Embora já existam programas de aplicação de vacinas em curso, ainda persiste um considerável risco de contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que na hipótese de aumento de casos de infecção e mortes e sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global,

o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente e dos usuários do Empreendimento Imobiliário, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

(ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Cedente e dos usuários do Empreendimento Imobiliário, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários e Garantias;

(iii) Obras: Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de trabalhadores e maquinário às obras do Empreendimento Imobiliário, podendo causar seu atraso ou mesmo paralisação, o que poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários e Garantias. Adicionalmente, os adiamentos nas obras poderão ocasionar incrementos no orçamento originalmente previsto, o que poderá afetar negativamente as condições econômico-financeiras da Cedente e de seu grupo econômico;

(iv) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente e dos usuários do Empreendimento Imobiliário;

(v) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de contratos já existentes, bem como a dificuldade na realização de novas vendas de Frações Imobiliárias;

(vi) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Cedente e/ou pela Securitizadora no âmbito do Empreendimento Imobiliário ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Cedente e dos usuários do Empreendimento Imobiliário. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

hh) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e, consequentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

ii) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas.

jj) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

kk) Risco de liquidez da Cedente: Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários Totais, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez da Cedente. Caso a da Cedente não seja capaz de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

ll) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

mm) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com a Cedente e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

nn) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

oo) Risco Oriundo de Termo de Ajustamento de Conduta: Nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao Procedimento Administrativo MPMG 0145.19.004617-0, firmado entre a Cedente e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Cedente se comprometeu perante o Ministério Público a cumprir determinados compromissos com o objetivo de regularizar o projeto de loteamento do Empreendimento Imobiliário. Caso a Cedente descumpra tais obrigações nos prazos estipulados pelo Ministério Público as obras do Empreendimento Imobiliário poderão ser paralisadas, o que poderá afetar diretamente a remuneração e os direitos dos Titulares dos CRI.

pp) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão não serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9, acima; e (ii) pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da Emissora e do Agente Fiduciário.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o

Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A

mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. A Emissora e o Agente Fiduciário envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara

entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL

21.1. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e pelo Agente Fiduciário assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SLM Empreendimentos Imobiliários Ltda. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 14 de junho de 2022)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Assinado por: UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840
CPF: 30920487840
Data/Hora da Assinatura: 17 de junho de 2022 | 09:32 BRT
ICP Brasil
A9D03068D3E4D8680D64C144B637CDE

Nome: Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880
CPF: 33529377880
Data/Hora da Assinatura: 15 de junho de 2022 | 18:48 BRT
ICP Brasil
FBE6BDA15AAB42A4B465653EADDDEDE

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 15 de junho de 2022 | 18:48 BRT
ICP Brasil
F6839B05AFA4874BA2AB30D68E9E974

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Data/Hora da Assinatura: 15 de junho de 2022 | 18:47 BRT
ICP Brasil
E6C39B95AFA8748AC2AB30D68E9E974

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

Testemunhas:

DocuSigned by:
Gabriel Mouadeb
Assinado por: GABRIEL MOUADEB:41841758809
CPF: 41841758809
Data/Hora da Assinatura: 17 de junho de 2022 | 10:51 BRT
ICP Brasil
E6C39B95AFA8748AC2AB30D68E9E974

1. Nome: Gabriel Mouadeb
RG: 49.255.211-3
CPF: 418.417.588-09

DocuSigned by:
Ana Carolina Simi
Assinado por: ANA CAROLINA SIMI LOPES:41023235897
CPF: 41023235897
Data/Hora da Assinatura: 17 de junho de 2022 | 10:12 BRT
ICP Brasil
D248F2B9591542B7B59A81B33276DEB1

2. Nome: Ana Carolina Simi Lopes
RG: 47.685.268-7
CPF: 410.232.358-97

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 52	5S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	37373517000136	140.545,68	15/04/2037
2	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 53	5S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	37373517000136	140.545,68	15/04/2037
3	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 54	5S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	37373517000136	140.545,68	15/04/2037
4	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 28	ADEILTON GOMES FERREIRA	00927550709	76.788,52	25/01/2027
5	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 194	ADIMEIRE DE OLIVEIRA TOLEDO	05268601628	123.301,54	15/01/2037
6	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 102	AILTON SILVEIRA DOS SANTOS	81283717549	101.573,55	25/01/2032
7	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 39	ALAN CALDEIRA	28239253687	113.874,25	25/11/2036
8	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 99	ALCINEY DORNELAS DE SOUZA	06988173625	70.644,52	25/02/2025
9	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 1	ALENCAR MARCIANO DE SOUZA	03364680671	61.389,04	25/02/2025
10	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 10	ALEXANDRE DA SILVEIRA LACERDA	03338189621	100.705,40	15/12/2031
11	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 1	ALEXANDRE DE ARAUJO ALVES	04790494675	49.958,37	25/01/2025
12	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 14	ALEXANDRE MENDES VIANA	07299468603	137.444,48	25/02/2037
13	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 56	ALICHELI RODRIGUES LOURENÇO	06399926688	138.988,18	25/02/2037
14	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 9	ALINE BARBOSA GONÇALVES	09232172666	115.858,19	15/12/2036
15	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 3	ANA CAROLINA NOVELLO LEITE DE ANDRADE	06723546679	121.449,83	15/11/2036
16	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 19	ANA LIVIA BARROS SOARES	59919108634	79.026,20	15/11/2026
17	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 49	ANDERSON ALVES PEREIRA	08241046685	131.747,98	15/01/2037
18	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 4	ANDERSON DE CARVALHO FRANCISCO	09705914621	62.003,27	15/11/2023
19	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 25	ANDERSON HONORIO	04634204622	66.183,27	25/11/2023
20	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 185	ANDRÉ LUIZ MELLO GARBY	09027587647	120.702,75	15/11/2036
21	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 43	ANDRE MARQUES TAVARES	01293551600	68.566,74	25/01/2025
22	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 104	ANDRE MOREIRA GOMES	03860318357	122.082,21	25/01/2037
23	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 3	ANDRE NELSON DIOGO	11277732671	122.082,21	15/01/2037
24	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 6	ANDRE ROBERTO CASSANI DA SILVA	05890290614	66.000,00	15/04/2025
25	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 35	ANDREIA MARA DE OLIVEIRA	09006186635	32.644,86	15/11/2024
26	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 28	ANGELINA MARIA DE ALMEIDA	81709323604	114.681,84	25/02/2032
27	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 81	ANTONIO GABRIEL GOMIDE FRIAS	12599736706	64.129,89	15/01/2025
28	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 68	ARIADNE MARIA COSTA DE OLIVEIRA LEAL	06020147606	141.277,59	05/02/2037

29	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 174	ATILA CONDE DE SOUZA	09556300619	123.301,54	25/01/2037
30	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 151	AXEL DEIVES MARIANO	11041351674	60.243,23	25/11/2024
31	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 70	BIANCA LARCHER OLIVEIRA	10852672616	123.301,54	25/01/2037
32	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 61	BRUNA ARIELLY CARVALHO DA SILVA	02081400693	125.013,63	25/03/2037
33	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 27	BRUNO DE OLIVEIRA	10213338670	138.988,18	20/04/2037
34	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 33	BRUNO GARCIA DE PAULA SANTOS	02109422661	123.301,54	25/01/2037
35	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 8	BRUNO HEREDIA DA FONSECA	06892859658	62.003,27	15/11/2023
36	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 9	BRUNO HEREDIA DA FONSECA	06892859658	62.003,27	15/11/2023
37	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 11	CARLA RIBEIRO DA SILVA	94679410663	122.771,94	15/02/2037
38	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 181	CARMEN LUCIA ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	04079630654	123.872,09	25/01/2037
39	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 67	CAROLAINA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	14769695667	123.301,54	05/01/2037
40	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 42	CASSIA SOUZA DIAS RIOS	04507255619	96.346,73	15/05/2032
41	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 79	CLEBER HENRIQUE DA SILVA VILLA	07633913606	108.054,43	15/11/2033
42	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 36	CONSTRUTORA ENGETRAN EIRELI	00494516000130	99.266,13	20/11/2025
43	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 44	CONSTRUTORA ENGETRAN EIRELI	00494516000130	99.266,13	20/11/2025
44	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 78	CONSTRUTORA ENGETRAN EIRELI	00494516000130	103.937,48	20/11/2025
45	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 22	CONSTRUTORA VILLANI & LIMA LTDA	22938545000186	73.969,04	15/02/2025
46	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 23	CONSTRUTORA VILLANI & LIMA LTDA	22938545000186	73.969,04	15/02/2025
47	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 47	CRISCHINA DE SOUZA BERTOCHI	03836245680	109.528,78	25/02/2032
48	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 32	CRISTIANE RODRIGUES RIBEIRO	04270944617	131.747,98	15/01/2037
49	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 11	DANIEL CAMPOS KREPE	09457042670	136.672,32	25/01/2037
50	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 32	DANIEL MACHADO FRANCKLIN AMARAL	14891474700	132.168,63	15/04/2037
51	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 75	DAYSE MARLYN GONÇALVES	07933559743	101.573,55	15/01/2032
52	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 10	DENISE FERNANDES	88145972604	113.709,96	15/01/2032
53	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 18	DHENIS CRUZ MADEIRA	84699418600	68.529,93	25/01/2024
54	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 19	DHENIS CRUZ MADEIRA	84699418600	57.750,00	25/01/2024
55	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 20	DHENIS CRUZ MADEIRA	84699418600	65.450,07	25/01/2024
56	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 55	DIOGO VALLE ESTEVES DOS REIS	06072932681	45.000,00	25/04/2025
57	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 92	EDGARD RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	05460139708	67.008,48	10/01/2025
58	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 93	EDGARD RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	05460139708	67.008,48	10/01/2025
59	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 9	EDMAR LAUDIANO NETO	76566684620	167.014,75	25/11/2036
60	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 46	EDUARDO DUARTE DE SALES	05735821652	117.192,15	25/01/2034
61	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 53	EDUARDO SANGY	72215577649	115.496,50	05/11/2036
62	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 6	ELAINE BON SANTO	01471405605	113.709,96	25/01/2032
63	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 15	ELAINE COELHO TASCA BRAGA	43719937615	68.016,55	25/03/2025

64	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 24	ELAINE LEONEL TACONI	86247743653	124.152,20	25/02/2037
65	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 98	ELESANDRA DE PAIVA DO NASCIMENTO ELIAS	04061970674	42.500,00	25/02/2025
66	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 26	ELTON DE FREITAS	04252120683	113.849,68	15/05/2034
67	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 27	ELTON DE FREITAS	04252120683	113.849,68	15/05/2034
68	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 168	EMMANOEL DE OLIVEIRA MARTINS CORREA	01597629600	123.301,54	25/01/2037
69	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 43	FAGNER BATALLA CONCOLATO	08440385633	121.392,48	15/12/2036
70	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 40	FELIPE DOMINGOS PASQUALINO	06738116624	139.116,45	15/01/2037
71	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 42	FERNANDA RAMIM BASTOS	13424919632	99.837,25	25/11/2031
72	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 17	FERNANDA SILVA ASSUMPÇÃO	06719774662	101.795,75	25/11/2036
73	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 16	FERNANDO ELIAS CRISOSTOMO	01285636643	87.497,82	20/10/2026
74	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 17	FERNANDO ELIAS CRISOSTOMO	01285636643	87.497,82	20/10/2026
75	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 142	FILIPE JOSÉ DOS SANTOS	11007707631	123.872,09	15/01/2037
76	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 8	FILIPE TASCA VIEIRA	07614042603	123.582,23	15/03/2037
77	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 94	FRANCISCO ASSIS DE MELO DIAS	80546595634	67.008,48	10/01/2025
78	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 28	GABRIEL COUTINHO DUARTE	15197272678	113.709,96	15/01/2032
79	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 21	GABRIEL GOMES BASTOS	07564111658	66.488,96	25/12/2024
80	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 73	GEANE CARDOSO COSTA DE SOUZA	08982121625	125.231,67	15/01/2037
81	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 31	GRACIANE GOMES NANDORFO	08615483701	71.683,41	15/01/2024
82	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 175	GREICIMAR LINO GRANATO	07925321636	123.872,09	25/02/2037
83	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 1	HAROLDO ARAÚJO JUNIOR	01394272600	136.582,19	15/11/2036
84	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 2	HELLYTONN VICENTE DE MOURA MATOS	08241086636	122.082,21	25/01/2037
85	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 5	IAGO MENDES CALMETO DE OLIVEIRA	11268923605	136.672,32	25/01/2037
86	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 114	IGOR LUCAS DE SOUZA RUSSO	10750295627	122.730,99	15/12/2036
87	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 34	IGREJA CRISTA AGAPE	07835921000113	123.301,54	15/01/2037
88	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 6	ISABELA OLIVEIRA CAMPOS	12357351683	71.793,48	15/01/2025
89	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 57	ISABELLA COUTINHO DUARTE	01365685640	101.573,55	15/01/2032
90	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 69	ISABELLA MARTINS ALVES SILVERIO	09637465618	122.082,21	20/01/2037
91	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 180	IVAN CURCIO DE MOURA	77388496653	99.837,25	25/11/2031
92	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 58	IVO PEREIRA DA SILVA	03606720602	123.928,17	15/04/2037
93	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 2	IZABELA TALITA DE SALES	04550015616	137.888,11	15/01/2037
94	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 189	JAQUES DE OLIVEIRA	95835946600	99.837,25	15/11/2031
95	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 190	JAQUES DE OLIVEIRA	95835946600	99.837,25	15/11/2031
96	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 191	JAQUES DE OLIVEIRA	95835946600	99.837,25	15/11/2031
97	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 59	JHONATAH CHUENG BANZA DA SILVA	11814599665	123.301,54	15/01/2037
98	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 51	JOANA DARC CAMPOS DA SILVA	97506249634	129.053,75	15/11/2036

99	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 52	JOANA DARC CAMPOS DA SILVA	97506249634	129.053,75	15/11/2036
100	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 12	JOAO PAULO NETO THEODORO	08593173667	132.366,25	25/01/2037
101	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 9	JOÃO VICTOR MARQUES DE ALMEIDA	14497374637	135.900,16	15/12/2036
102	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 70	JOCEMAR FERNANDES CRAVEIRO	04232536620	127.172,16	10/03/2037
103	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 25	JOEL JUNIOR MIGUEL DE SOUZA	06401754656	63.708,48	25/01/2025
104	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 18	JOSE CARLOS FERREIRA	56224850615	58.300,00	25/12/2023
105	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 41	JOSE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	26158384828	115.826,38	25/02/2037
106	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 115	JOSENILSON DO CARMO SANTOS	07802654670	108.948,28	25/01/2032
107	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 12	JOSI ANE BARBOSA COELHO	03164873689	123.872,09	25/02/2037
108	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 74	JOYCE FONSECA DA SILVA	09417166786	137.888,11	25/01/2037
109	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 32	JULIANA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01562968610	113.253,39	15/12/2036
110	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 10	JULIANA DE PAULA MONARINI	03295155607	142.941,00	15/04/2037
111	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 30	JULIANA MACHADO AMARAL	11235482774	130.976,13	25/05/2037
112	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 31	JULIANA MACHADO AMARAL	11235482774	132.168,15	25/05/2037
113	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 143	JULIANA ROSA DA CRUZ	01349029637	104.178,28	05/03/2032
114	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 178	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	67778860600	122.160,44	25/12/2036
115	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 179	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	67778860600	122.160,44	25/12/2036
116	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 18	JUSSARA FORTES BELLEI	06074649685	114.681,84	05/02/2032
117	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 12	KAMILA MOURÃO ZANINI	11369538685	136.672,32	25/01/2037
118	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 7	KAMILA MOURÃO ZANINI	11369538685	68.529,93	25/01/2024
119	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 13	KLEITON SILVA ALMEIDA	10067059619	114.524,96	15/12/2036
120	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 58	LAIS RAMOS DUARTE	01365682625	101.573,55	15/01/2032
121	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 10	LEANDRO DA SILVA RAMOS	11672745632	117.947,22	20/02/2032
122	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 177	LEANDRO MAURICIO BRAGA	03662863669	61.215,00	25/01/2024
123	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 56	LEANDRO SILVA DE ALMEIDA	05404865660	125.984,27	10/04/2037
124	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 20	LEILIANE MARTINS ESTEVES LOPES	07967872630	139.847,84	25/04/2037
125	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 21	LEILIANE MARTINS ESTEVES LOPES	07967872630	139.847,84	25/04/2037
126	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 27	LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	08363438677	132.741,45	25/04/2037
127	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 34	LEONARDO LOPES MENEZES	10063329603	147.100,96	15/01/2037
128	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 183	LEONARDO MOREIRA BARRA	03662948656	52.250,00	15/11/2023
129	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 192	LIDIANE DOS SANTOS LIMA	10150855630	205.908,51	15/07/2037
130	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 37	LILIAN MARA DA SILVA SIMONI	09149129686	140.402,89	10/04/2037
131	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 38	LUAN CALDEIRA	10177096616	113.874,25	15/11/2036
132	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 26	LUANA ALARCON XAVIER PILATO	11045648663	138.216,64	15/03/2037

133	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 60	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	12756877689	120.774,50	15/11/2036
134	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 29	LUCAS LOPES RAMOS DUARTE	01365684679	113.709,96	15/01/2032
135	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 21	LUCIANA DA SILVA SOARES	07920349613	135.128,00	15/11/2036
136	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 22	LUIZ HENRIQUE DUQUE SANTOS	73261882620	137.392,71	25/01/2037
137	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 173	LUIZ PHILIPPE MOTA LAUDEANO	06713601677	121.392,48	15/12/2036
138	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 7	LUIZA DE PAULA FURIATTI	10310950635	60.375,00	15/01/2024
139	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 41	MACIEL MOREIRA DE GODOY	94005931634	122.869,19	05/11/2036
140	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 14	MAISA DA SILVA MARTINHO	12130556604	141.448,11	15/01/2037
141	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 28	MARCELINO DE OLIVEIRA RUELA NETO	33236488620	132.741,45	25/04/2037
142	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 29	MARCELINO DE OLIVEIRA RUELA NETO	33236488620	132.741,45	25/04/2037
143	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 71	MARCIO HENRIQUE DA SILVA GOMES	86261215634	61.215,00	15/01/2024
144	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 1	MARCIO ROBERTO DE SOUZA	04040474678	137.888,11	25/01/2037
145	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 13	MARCO ANTONIO RIBEIRO	06752394601	103.309,85	15/03/2032
146	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 24	MARCOS ADRIANO FRANCISCO	03783373603	142.517,84	15/04/2037
147	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 15	MARCOS FLÁVIO GOMES REIS	07607673601	137.888,11	15/01/2037
148	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 16	MARIA BENICIA VIEIRA	33232628672	139.194,03	15/03/2037
149	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 14	MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA DE NOVAIS	45360626615	136.672,32	15/01/2037
150	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 5	MARIA HELENA DE ASSIS CORREIA	53716159620	122.082,21	25/01/2037
151	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 7	MARIA MARTHA GONÇALVES LEWER	16737709672	113.874,25	05/11/2036
152	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 66	MARIA REGINA BULLA PEREIRA	05067819685	125.849,39	01/02/2037
153	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 195	MARIANA MIGUEL MENDES	11170688624	64.166,55	25/01/2025
154	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 196	MARIANA MIGUEL MENDES	11170688624	69.960,00	25/01/2025
155	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 197	MARIANA PINHEIRO DIAS	10733521614	102.441,70	15/02/2032
156	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 8	MARIO TOSTES DE SOUZA	38056810625	71.793,48	15/01/2025
157	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 75	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS SALGADO	12469543622	112.738,08	15/12/2031
158	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 44	MICHEL REIS FELICIANO GERALDO	08804470607	122.082,21	25/01/2037
159	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 45	MICHEL REIS FELICIANO GERALDO	08804470607	115.175,67	25/01/2037
160	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 7	NATHALIA RAMOS CORUMBA DE OLIVEIRA	11903679630	64.129,89	15/01/2025
161	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 111	ONEDIA KARINE APARECIDA ROSA	07669266643	122.727,47	25/12/2036
162	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 76	PATRÍCIA DA SILVA CHRISTOVÃO	03902953616	80.990,00	25/03/2025
163	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 11	PAULO CESAR DAMASCENO ALVES	13263813692	116.477,09	15/03/2037
164	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 15	PAULO ROBERTO DA SILVA	16832906668	138.541,07	15/01/2037
165	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 29	PEDRO LEONARDO DIAS MALAQUIAS	03872597671	131.373,63	10/04/2037
166	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 22	PEDRO LUCIO SILVESTRE DA SILVA	12167716699	116.626,06	05/04/2032
167	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 11	PEDRO PAULO HEREDIA AZEVEDO	12135436658	136.141,00	15/04/2037

168	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 62	RAFAEL DA SILVA GAMONAL AMORIM	10293334676	128.193,15	25/05/2037
169	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 22	RAFAEL DE CARVALHO CORREA	04532282675	137.444,48	15/02/2037
170	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 53	RAFAEL GUARNIERI ALMEIDA	12367968705	138.202,89	15/03/2037
171	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 39	RAFAEL MARIA DE PAULA DA FONSECA	06442182665	133.884,84	25/03/2037
172	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 13	RAFAEL MIRANDA DE NOVAIS	06041874671	143.407,84	15/01/2037
173	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 23	RAPHAEL GONZAGA DE MENEZES	07408022678	138.988,18	15/03/2037
174	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 24	RAPHAEL GONZAGA DE MENEZES	07408022678	138.988,18	15/03/2037
175	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 116	RAQUEL LOPES ALVES LEMOS	03695289643	101.573,55	05/01/2032
176	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 4	RAQUEL MORAIS DE PAIVA DAIBERT	09497619669	109.281,15	15/11/2026
177	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 14	RENAN MARCHIORI RIBEIRO PORTES	07576953616	130.679,07	25/02/2037
178	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 2	RENATO JAIRO DE CASTRO FERNANDES	14768571646	128.688,58	25/01/2032
179	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 9	RICARDO LAWALL DE ANDRADE CRUZEIRO	03565995661	101.573,55	15/01/2032
180	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 72	RITA DE CÁSSIA FERNANDES TAMAINO BRUM	53057350682	101.573,55	25/01/2032
181	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 186	ROBERTA DE MACEDO MAGALHÃES	07462376695	101.573,55	15/01/2032
182	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 64	ROBSON FERNANDO BADICO	06436934677	123.461,67	25/03/2037
183	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 69	RODNEY WILLIANS FERREIRA FILHO	01973638657	141.277,59	05/02/2037
184	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 8	RODRIGO DE MEDEIROS NEHRER	05329028663	46.420,35	15/03/2026
185	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 110	ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO	76567354615	58.300,00	25/12/2023
186	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 57	RONEVON DA SILVA BAREZE	09039451699	92.548,13	25/09/2031
187	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 45	RONILSON WAGNER DA SILVA	06098926654	38.958,48	15/01/2025
188	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 11	ROSANE DA SILVA SANTOS	09634958605	136.582,19	25/12/2036
189	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 58	RUTHLENE PEREIRA DE FREITAS	06373576639	115.175,67	25/01/2037
190	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 17	SANDRA HELENA CERRATO TIBIRIÇA	75131382653	68.529,93	25/12/2023
191	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 17	SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	10296480000133	103.937,48	20/11/2025
192	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 23	SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	10296480000133	87.587,33	20/11/2025
193	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 4	SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	10296480000133	103.937,48	20/11/2025
194	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 8	SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	10296480000133	103.937,48	20/11/2025
195	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 12	SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	10296480000133	103.937,48	20/11/2025
196	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 31	SERGIO LUIZ AVELINO	58837485620	64.129,89	25/01/2025
197	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 41	SERGIO MURILO	75119943691	132.984,52	25/03/2037
198	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 10	SERGIO PEREIRA ROCHA	34902368749	137.888,11	05/01/2037
199	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 172	SHEILA FERNANDES MONTENARIO	25807770838	38.402,70	25/03/2025
200	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 80	SIDNEI MARQUES MOREIRA	06211458665	129.283,63	25/03/2037
201	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 57	SILVANO DIAMANTINO CUNHA	08804088800	108.600,57	15/01/2032

202	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 48	SONIA BALDO DAMACENO	94348979634	131.266,10	20/02/2037
203	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 76	SONIA DAS GRAÇAS MENDES DE PAULA	52212041772	64.129,89	25/01/2025
204	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 78	SONIA DAS GRAÇAS MENDES DE PAULA	52212041772	64.129,89	25/01/2025
205	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 79	SONIA DAS GRAÇAS MENDES DE PAULA	52212041772	64.129,89	25/01/2025
206	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 21	SONIA LUCIA GOMES	57419388687	137.444,48	25/02/2037
207	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 31	SUPORT-S ENGENHARIA IMOBILIARIA LTDA	40714071000170	136.141,45	15/01/2037
208	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 32	SUPORT-S ENGENHARIA IMOBILIARIA LTDA	40714071000170	120.128,17	15/01/2037
209	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 74	TAMIRES RODRIGUES BAZAGA FRANÇA	08623077679	123.667,31	15/12/2036
210	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 113	TEREZA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	06838541602	102.441,70	25/02/2032
211	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 3	THAIS FERNANDES VLOPES	07685323613	71.793,48	25/01/2025
212	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 4	THAIS FERNANDES VLOPES	07685323613	71.793,48	25/01/2025
213	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 8	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	07825373677	136.672,32	25/01/2037
214	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 108	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	07200333654	75.642,68	25/11/2024
215	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 35	THIAGO ELIAS DO NASCIMENTO SILVA	08283560689	116.477,09	15/01/2037
216	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 37	TULIO EDSON BESSA ANDRADE	10877332606	70.500,00	15/01/2025
217	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 170	TYELLEM MATOS OLIVEIRA SOUZA	05856575563	134.553,15	25/07/2037
218	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 73	VANDERLEY DE OLIVEIRA RAMOS	96471638604	123.301,54	25/01/2037
219	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 13	VANESSA RIBEIRO DIAS	04943423663	113.709,96	15/01/2032
220	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 33	VANICE DE VARGAS HOFFMEISTER	83282505000	130.976,13	15/09/2037
221	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 34	VANICE DE VARGAS HOFFMEISTER	83282505000	130.976,13	15/09/2037
222	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 10	VANTUIL PEREIRA NOGUEIRA	50397672691	115.175,67	15/01/2037
223	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 39	VERÔNICA CARVALHO DA SILVA MOREIRA	11532430752	102.660,25	25/11/2036
224	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 18	WALACE FERREIRA DE BRITO	04364537624	138.216,64	15/03/2037
225	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 27	WARLEY COIMBRA PEREIRA	07251937603	148.727,84	25/01/2037
226	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 40	WELBERT ABDO OLIVEIRA	12108705686	115.826,38	15/02/2037
227	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 63	WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA	09516171680	128.193,15	25/05/2037
228	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 193	WESLEY DE OLIVEIRA RITA	04516489600	124.151,40	15/03/2037
229	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 54	WILKERSON CARDOSO PINTO	05173152621	122.082,21	15/01/2037
230	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 25	WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA	07851943639	71.793,48	25/01/2025

ANEXO I – B**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE****CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE**

Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 68	BRENO CAMILO DA SILVA	10499703650	133.653,63	25/03/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 6	FLAVIA CRISTINA FERREIRA	14229369611	149.668,18	25/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 29	GOUVEA MARMORARIA IDEAL PEDRAS EIRELI	40418858000195	146.108,18	15/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 30	GOUVEA MARMORARIA IDEAL PEDRAS EIRELI	40418858000195	139.541,45	25/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 29	JOÃO VICTOR CARNEIRO A DE OLIVEIRA	08588941490	105.621,70	15/01/2032
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 100	JOÃO WAGNER DE SIQUEIRA ANTONIOL	97486175649	472.587,12	15/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 1	JOSIMAR RODRIGUES POGIANELLA	01602790620	127.006,08	15/02/2032
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 182	MARCUS VINICIUS ALMEIDA DE SOUZA	11325205680	118.175,67	15/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 95	PALOMA GIBSON	76437787791	83.300,00	01/01/2025
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 40	PRISCILLA LEONEL TACONI REIS DE OLIVEIRA	07740752606	125.528,17	25/03/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 52	PRISCILLA LEONEL TACONI REIS DE OLIVEIRA	07740752606	125.528,17	21/03/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 187	RODRIGO MAGNO RIBEIRO	11086974611	125.472,75	15/11/2036
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA I - 16	SEBASTIÃO JOSÉ INÁCIO AUGUSTO	43725325634	123.746,06	25/01/2032
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 71	VENANCIO SILVA MALAQUIAS	26177323634	127.462,43	25/01/2037
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 72	VENANCIO SILVA MALAQUIAS	26177323634	126.771,94	25/01/2037

DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº	Unidade	Nº	Unidade	Nº	Unidade
Ref.		Ref.		Ref.	
1	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 61	70	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 158	139	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 14
2	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 62	71	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 159	140	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 15
3	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 63	72	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 160	141	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 16
4	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 64	73	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 161	142	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 17
5	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 65	74	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 162	143	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 18
6	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 66	75	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 163	144	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 19
7	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 67	76	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 164	145	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 20
8	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 80	77	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 165	146	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 21
9	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA F - 81	78	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 166	147	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 1
10	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 50	79	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 167	148	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 2
11	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 60	80	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 169	149	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 14
12	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 65	81	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 171	150	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 15
13	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 77	82	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 188	151	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 16
14	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 82	83	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 198	152	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 17
15	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 83	84	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 199	153	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 18
16	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 84	85	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 200	154	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 19
17	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 85	86	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 201	155	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 20
18	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 86	87	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 202	156	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 21
19	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 87	88	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 203	157	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 4
20	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 88	89	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 204	158	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 9
21	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 89	90	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 205	159	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 11
22	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 90	91	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 206	160	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 12
23	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 91	92	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 207	161	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 13
24	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 96	93	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 208	162	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 14
25	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 97	94	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 209	163	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 15

[illegible]

54	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 139	123	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 22	192	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 37
55	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 140	124	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 23	193	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 38
56	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 141	125	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 24	194	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 39
57	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 144	126	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 25	195	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 40
58	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 145	127	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 26	196	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 41
59	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 146	128	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA K - 30	197	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 42
60	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 147	129	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 4	198	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 43
61	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 148	130	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 6	199	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 44
62	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 149	131	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 22	200	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 45
63	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 150	132	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 23	201	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 46
64	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 152	133	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 36	202	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 47
65	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 153	134	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA L - 38	203	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 48
66	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 154	135	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 10	204	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 49
67	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 155	136	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 11	205	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 50
68	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 156	137	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 12	206	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 51
69	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 157	138	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA M - 13	207	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 55

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote
1	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 1	444	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 49	887	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 22
2	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 2	445	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 50	888	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 22A
3	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 3	446	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 51	889	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 23
4	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 4	447	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 52	890	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 24
5	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 5	448	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 53	891	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 25
6	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 6	449	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 54	892	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 36
7	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 7	450	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 55	893	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 37
8	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 8	451	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 58	894	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 38
9	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 9	452	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 1	895	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 39
10	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 10	453	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 2	896	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 40
11	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 11	454	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 3	897	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 41
12	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 12	455	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 4	898	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 42
13	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 13	456	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 5	899	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 43
14	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 14	457	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 6	900	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 44
15	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 15	458	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 7	901	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 45
16	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 16	459	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 8	902	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 46
17	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 17	460	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 9	903	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C3 - 47
18	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 18	461	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 10	904	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C4 - 1
19	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 19	462	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 11	905	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C4 - 2
20	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 20	463	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B3 - 12	906	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C4 - 3

21	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 21	464	B3 - 13	907	C4 - 4
22	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 22	465	B3 - 14	908	C4 - 5
23	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 23	466	B3 - 15	909	C4 - 6
24	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 24	467	B3 - 16	910	C4 - 7
25	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 25	468	B3 - 17	911	C4 - 8
26	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 26	469	B3 - 18	912	C4 - 9
27	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 27	470	B3 - 19	913	C4 - 10
28	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 28	471	B3 - 20	914	C4 - 11
29	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 29	472	B3 - 21	915	C4 - 12
30	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 30	473	B3 - 22	916	C4 - 13
31	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 31	474	B3 - 23	917	C4 - 14
32	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 32	475	B3 - 24	918	C4 - 15
33	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 33	476	B3 - 25	919	C4 - 16
34	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 34	477	B3 - 26	920	C4 - 17
35	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 35	478	B3 - 27	921	C4 - 18
36	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 36	479	B3 - 28	922	C4 - 19
37	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 37	480	B3 - 29	923	C4 - 20
38	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 38	481	B3 - 30	924	C4 - 21
39	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 39	482	B3 - 31	925	C4 - 22
40	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A1 - 40	483	B3 - 32	926	C4 - 23
41	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 1	484	B3 - 33	927	C4 - 24
42	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 2	485	B5 - 1	928	C4 - 25
43	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 3	486	B5 - 2	929	C4 - 26
44	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 4	487	B5 - 3	930	C4 - 27
45	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 5	488	B5 - 4	931	C4 - 28
46	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 6	489	B5 - 5	932	C4 - 29
47	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 7	490	B5 - 6	933	C4 - 30
48	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 8	491	B5 - 7	934	C4 - 31

49	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 9	492	B5 - 8	935	C4 - 32
50	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 10	493	B5 - 9	936	C4 - 33
51	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 11	494	B5 - 10	937	C4 - 34
52	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 12	495	B5 - 11	938	C4 - 35
53	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 13	496	B5 - 12	939	C4 - 36
54	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 14	497	B5 - 13	940	C4 - 37
55	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 15	498	B5 - 14	941	C4 - 38
56	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 16	499	B5 - 15	942	C4 - 39
57	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 17	500	B5 - 16	943	C4 - 40
58	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 18	501	B5 - 17	944	C4 - 41
59	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 19	502	B5 - 18	945	C4 - 42
60	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 20	503	B5 - 19	946	C4 - 43
61	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 21	504	B5 - 20	947	C4 - 44
62	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 22	505	B5 - 21	948	C4 - 45
63	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 23	506	B5 - 22	949	C4 - 46
64	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 24	507	B5 - 23	950	C4 - 47
65	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 25	508	B6 - 1	951	C4 - 48
66	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 26	509	B6 - 2	952	C4 - 49
67	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 27	510	B6 - 3	953	C4 - 50
68	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 28	511	B6 - 4	954	C4 - 51
69	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 29	512	B6 - 5	955	C4 - 52
70	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 30	513	B6 - 6	956	C5 - 1
71	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 31	514	B6 - 7	957	C5 - 2
72	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 32	515	B6 - 8	958	C5 - 3
73	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 33	516	B6 - 9	959	C5 - 4
74	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 34	517	B6 - 10	960	C5 - 5
75	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 35	518	B6 - 11	961	C5 - 6
76	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 36	519	B6 - 12	962	C5 - 7

77	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 37	520	B6 - 13	963	C5 - 8
78	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 38	521	B6 - 14	964	C5 - 9
79	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 39	522	B6 - 15	965	C5 - 10
80	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 40	523	B6 - 16	966	C5 - 11
81	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 41	524	B6 - 17	967	C5 - 12
82	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A2 - 42	525	B6 - 18	968	C5 - 13
83	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 2	526	B6 - 19	969	C5 - 14
84	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 3	527	B6 - 20	970	C5 - 15
85	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 4	528	B6 - 21	971	C5 - 16
86	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 5	529	B6 - 22	972	C5 - 17
87	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 6	530	B6 - 23	973	C5 - 18
88	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 7	531	B6 - 24	974	C5 - 19
89	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 8	532	B6 - 25	975	C5 - 20
90	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 9	533	B6 - 26	976	C5 - 21
91	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 10	534	B6 - 27	977	C5 - 22
92	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 11	535	B6 - 28	978	C5 - 23
93	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 12	536	B6 - 29	979	C5 - 24
94	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 13	537	B6 - 30	980	C5 - 25
95	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 14	538	B6 - 31	981	C5 - 26
96	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 19	539	B6 - 32	982	C6 - 1
97	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 20	540	B6 - 33	983	C6 - 2
98	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 21	541	B6 - 34	984	C6 - 3
99	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 22	542	B6 - 35	985	C6 - 4
100	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 23	543	B6 - 36	986	C6 - 5
101	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 24	544	B6 - 37	987	C6 - 6
102	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 25	545	B6 - 38	988	C6 - 7
103	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 26	546	B6 - 39	989	C6 - 8
104	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A3 - 27	547	B6 - 40	990	C6 - 9

[illegible]

[illegible]

161	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 17	604	B8 - 38	1047	C7 - 45
162	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 18	605	B8 - 39	1048	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C7 - 46
163	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 19	606	B8 - 40	1049	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C7 - 47
164	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 20	607	B8 - 41	1050	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C7 - 65
165	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 21	608	B8 - 42	1051	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA C7 - 66
166	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 22	609	B8 - 43	1052	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 1
167	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 23	610	B8 - 44	1053	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 2
168	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 24	611	B8 - 45	1054	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 3
169	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 25	612	B8 - 46	1055	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 4
170	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 26	613	B8 - 47	1056	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 5
171	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 27	614	B8 - 48	1057	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 6
172	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 28	615	B8 - 49	1058	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 7
173	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 29	616	B8 - 50	1059	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 8
174	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 30	617	B8 - 51	1060	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 9
175	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 31	618	B8 - 52	1061	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 10
176	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 32	619	B8 - 53	1062	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 11
177	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 33	620	B8 - 54	1063	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 12
178	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 34	621	B8 - 55	1064	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 13
179	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 35	622	B8 - 56	1065	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 14
180	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 36	623	B8 - 57	1066	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 15
181	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 37	624	B8 - 58	1067	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 16
182	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 38	625	B8 - 59	1068	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 18
183	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 39	626	B8 - 60	1069	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 19
184	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 40	627	B8 - 61	1070	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 20
185	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 41	628	B8 - 62	1071	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 21
186	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 42	629	B8 - 63	1072	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 22
187	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 43	630	B8 - 64	1073	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 23
188	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A4 - 44	631	B8 - 65	1074	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D3 - 24

[illegible]

[illegible]

245	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 9	688	B9 - 61	1131	D7 - 80
246	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 10	689	B9 - 62	1132	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 81
247	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 11	690	B9 - 63	1133	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 82
248	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 12	691	B9 - 64	1134	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 83
249	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 13	692	B9 - 65	1135	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 84
250	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 14	693	B9 - 66	1136	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 85
251	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 15	694	B9 - 67	1137	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 86
252	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 16	695	B9 - 68	1138	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 87
253	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 17	696	B9 - 69	1139	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 88
254	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 18	697	B9 - 70	1140	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 89
255	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 19	698	B10 - 1	1141	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D7 - 90
256	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 20	699	B10 - 1A	1142	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 21
257	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 26	700	B10 - 2	1143	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 22
258	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 27	701	B10 - 2A	1144	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 23
259	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 28	702	B10 - 3	1145	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 24
260	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 29	703	B10 - 3A	1146	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 25
261	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 30	704	B10 - 4	1147	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 26
262	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 31	705	B10 - 5	1148	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 27
263	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 32	706	B10 - 6	1149	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 28
264	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 33	707	B10 - 7	1150	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 29
265	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 34	708	B10 - 8	1151	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 30
266	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 38	709	B10 - 9	1152	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 31
267	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 39	710	B10 - 10	1153	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 32
268	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 40	711	B10 - 11	1154	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 33
269	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 41	712	B10 - 92	1155	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 34
270	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 42	713	B11 - 4	1156	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 35
271	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 43	714	B11 - 5	1157	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 36
272	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A6 - 44	715	B11 - 6	1158	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA D8 - 37

[illegible]

301	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 10	744	B11 - 50	1187	D11 - 33
302	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 11	745	B11 - 51	1188	D11 - 34
303	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 12	746	B11 - 52	1189	D11 - 35
304	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 13	747	B11 - 53	1190	D11 - 36
305	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 14	748	B11 - 54	1191	D11 - 37
306	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 15	749	B11 - 55	1192	D11 - 38
307	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 16	750	B11 - 56	1193	D11 - 39
308	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 17	751	B11 - 57	1194	D11 - 40
309	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 18	752	B11 - 58	1195	D11 - 41
310	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 19	753	B11 - 59	1196	D11 - 42
311	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 20	754	B11 - 60	1197	D11 - 43
312	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 21	755	B11 - 61	1198	D11 - 44
313	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 22	756	B11 - 62	1199	F - 1
314	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 23	757	B11 - 63	1200	F - 2
315	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 24	758	B11 - 64	1201	F - 3
316	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 25	759	B11 - 65	1202	F - 4
317	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 26	760	B11 - 66	1203	F - 5
318	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 27	761	B11 - 67	1204	F - 6
319	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 28	762	B11 - 68	1205	F - 7
320	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 29	763	B11 - 69	1206	F - 8
321	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 30	764	B11 - 70	1207	F - 9
322	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 31	765	B11 - 71	1208	F - 10
323	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 32	766	B11 - 72	1209	F - 11
324	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 33	767	B11 - 73	1210	F - 12
325	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 34	768	B11 - 74	1211	F - 13
326	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 35	769	B11 - 75	1212	F - 14
327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 36	770	B11 - 76	1213	F - 15
328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA A8 - 37	771	B11 - 77	1214	F - 16

[illegible]

[illegible]

385	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 19	828	C1 - 13	1271	G - 11
386	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 20	829	C1 - 14	1272	G - 12
387	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 21	830	C1 - 21	1273	G - 13
388	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 22	831	C1 - 22	1274	G - 14
389	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 23	832	C1 - 23	1275	G - 15
390	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 24	833	C1 - 24	1276	G - 16
391	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 25	834	C1 - 25	1277	G - 17
392	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 26	835	C1 - 26	1278	G - 18
393	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 27	836	C1 - 27	1279	G - 19
394	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B1 - 28	837	C1 - 28	1280	G - 20
395	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 1	838	C1 - 29	1281	H - 1
396	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 2	839	C1 - 30	1282	H - 2
397	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 3	840	C1 - 31	1283	H - 3
398	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 4	841	C1 - 32	1284	H - 4
399	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 5	842	C1 - 33	1285	H - 5
400	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 6	843	C1 - 34	1286	H - 6
401	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 7	844	C1 - 35	1287	H - 7
402	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 8	845	C1 - 36	1288	H - 8
403	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 9	846	C1 - 70	1289	H - 9
404	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 10	847	C2 - 1	1290	H - 10
405	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 11	848	C2 - 2	1291	H - 11
406	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 12	849	C2 - 3	1292	H - 12
407	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 13	850	C2 - 4	1293	H - 13
408	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 14	851	C2 - 5	1294	H - 14
409	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 15	852	C2 - 6	1295	H - 15
410	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 16	853	C2 - 7	1296	H - 16
411	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 17	854	C2 - 8	1297	H - 17
412	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA B2 - 18	855	C2 - 33	1298	H - 18

[illegible]

441	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 176	884	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA N - 7	1327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA P - 13
442	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 184	885	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 3	1328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA H - 28
443	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA J - 16	886	LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS - QUADRA O - 30		

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Séries Seniores - I		Amortização	%AM
		Juros	Incorpora		
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4725%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5163%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6399%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0776%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0217%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1175%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2646%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1259%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2244%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2375%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2108%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2860%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3010%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,4049%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3333%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,4007%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,5081%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2599%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0210%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1545%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0486%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0822%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1275%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0871%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1709%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1942%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1988%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3379%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2133%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3866%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8772%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8709%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7012%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7335%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6911%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6793%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7884%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6864%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7514%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8777%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8157%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6807%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6740%
46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6837%
47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5889%
48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6905%
49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5692%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6708%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7016%
52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6357%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7007%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7494%

55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7227%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7097%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6862%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6581%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6495%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6773%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5926%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7343%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6885%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6988%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7664%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6638%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7123%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8952%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7374%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8254%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8187%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7755%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7679%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8388%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8321%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9220%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8438%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8963%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9878%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9882%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9077%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9999%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9575%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9586%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9916%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9941%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0276%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1228%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0529%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1493%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0952%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2933%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1422%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2794%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1276%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2522%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2523%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2282%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3041%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3319%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3497%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4940%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,3751%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6254%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5204%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6324%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5273%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6323%
109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6038%
110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6366%
111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7610%
112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6918%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7889%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9510%
115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9280%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8717%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5759%

118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4399%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3933%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4371%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3369%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5194%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4777%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5118%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,6253%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5503%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6267%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8617%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7985%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8399%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8575%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8243%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	2,0357%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	2,0078%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	2,1034%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	2,1766%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1665%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3101%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5234%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3688%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5227%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5503%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6195%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5887%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,7800%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8184%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,9995%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	3,0680%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2296%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4403%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	3,6253%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,6363%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,8813%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9467%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	4,1908%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	4,3577%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	4,6497%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	4,8554%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	5,2201%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	5,5437%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	5,9944%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	6,3488%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	7,0834%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	7,4588%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	8,2004%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	8,7143%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	9,8490%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	10,7689%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	12,3610%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	14,0799%
172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	16,3972%
173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	20,1878%
174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	25,6198%
175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	34,6166%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	43,2645%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	42,1978%
178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	53,7519%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	68,5079%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	64,8781%

181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%
-----	------------	-----	-----	-----	-----------

Séries Subordinadas - I					
Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0399%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0476%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1755%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0688%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9752%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1166%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3343%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1161%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2618%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2788%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2065%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2225%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3276%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3472%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5008%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3785%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,4751%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,6340%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,3066%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0003%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2011%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0351%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0762%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1443%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0705%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2274%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2219%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,4306%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2308%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,5057%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8414%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8567%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6101%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6604%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5945%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5659%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7350%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5715%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6616%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8522%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7508%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5957%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5859%
46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5963%
47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4536%
48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6007%
49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4129%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5597%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6079%

52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5004%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5899%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6600%
55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6130%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6080%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5777%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5287%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5160%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5473%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4163%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6238%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5533%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5633%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6555%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4899%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5582%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8285%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5842%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7136%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7035%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6223%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6103%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7054%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6948%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8267%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6900%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7630%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8968%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8811%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7555%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8895%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8229%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8069%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8569%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8423%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8929%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0304%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9026%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0410%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9459%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2322%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9955%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1961%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9582%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1284%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1257%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0642%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1782%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2070%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2088%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4170%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,2166%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5766%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4084%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5646%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,3957%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5274%
109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4761%
110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4938%
111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6787%
112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5498%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6715%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8995%

115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8395%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,7733%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4534%
118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2809%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2245%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2694%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1199%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3682%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3011%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3345%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4729%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3348%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4304%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5785%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6237%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6814%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6613%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6017%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8786%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8258%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9419%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9987%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	1,9461%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1301%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4084%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1652%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3602%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3839%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4158%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3750%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5899%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6235%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8458%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8564%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	3,0377%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2899%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4598%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4256%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7114%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7525%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9793%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	4,1618%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	4,4364%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	4,6576%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	5,0639%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	5,3310%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	5,8226%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	6,1369%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	6,9379%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	7,2723%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	8,0579%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	8,5112%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	9,6721%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	10,5712%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	12,1491%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	13,9273%
172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	16,1936%
173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	20,0135%
174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	25,5227%
175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	34,5337%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	43,2329%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	42,1328%

178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	53,7198%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	68,4902%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	64,8417%
181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Séries Seniores - II					
Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1051%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0527%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0934%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0776%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0217%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1175%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2646%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1259%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2244%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2375%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2108%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2860%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3010%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,4049%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3333%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,4007%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,5081%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2599%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0210%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1545%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0486%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0822%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1275%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0871%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1709%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1942%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1988%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3379%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2133%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3866%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8772%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8709%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7012%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7335%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6911%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6793%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7884%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6864%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7514%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8777%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8157%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6807%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6740%
46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6837%
47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5889%
48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6905%

49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5692%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6708%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7016%
52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6357%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7007%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7494%
55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7227%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7097%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6862%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6581%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6495%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6773%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5926%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7343%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6885%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6988%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7664%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6638%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7123%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8952%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7374%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8254%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8187%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7755%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7679%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8388%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8321%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9220%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8438%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8963%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9878%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9882%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9077%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9999%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9575%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9586%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9916%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9941%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0276%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1228%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0529%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1493%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0952%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2933%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1422%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2794%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1276%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2522%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2523%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2282%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3041%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3319%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3497%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4940%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,3751%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6254%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5204%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6324%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5273%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6323%
109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6038%
110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6366%
111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7610%

112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6918%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7889%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9510%
115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9280%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8717%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5759%
118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4399%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3933%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4371%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3369%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5194%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4777%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,5118%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,6253%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5503%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6267%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8617%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7985%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8399%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8575%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8243%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	2,0357%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	2,0078%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	2,1034%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	2,1766%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1665%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3101%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5234%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3688%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5227%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5503%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6195%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5887%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,7800%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8184%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,9995%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	3,0680%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2296%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4403%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	3,6253%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,6363%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,8813%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9467%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	4,1908%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	4,3577%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	4,6497%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	4,8554%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	5,2201%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	5,5437%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	5,9944%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	6,3488%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	7,0834%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	7,4588%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	8,2004%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	8,7143%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	9,8490%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	10,7689%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	12,3610%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	14,0799%
172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	16,3972%
173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	20,1878%
174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	25,6198%

175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	34,6166%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	43,2645%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	42,1978%
178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	53,7518%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	68,5079%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	64,8781%
181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Séries Subordinadas - II					
Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1150%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0384%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1005%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0688%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9752%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1166%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3343%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1161%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2618%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2788%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2065%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2225%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3276%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3472%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5008%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3785%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,4751%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,6340%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,3066%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0003%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2011%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0351%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0762%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1443%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0705%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2274%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2219%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,4306%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2308%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,5057%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8414%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8567%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6101%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6604%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5945%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5659%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7350%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5715%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6616%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8522%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7508%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5957%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5859%
46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5963%
47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4536%

48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6007%
49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4129%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5597%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6079%
52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5004%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5899%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6600%
55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6130%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6080%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5777%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5287%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5160%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5473%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4163%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6238%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5533%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5633%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6555%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4899%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5582%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8285%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5842%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7136%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7035%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6223%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6103%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7054%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6948%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8267%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6900%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7630%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8968%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8811%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7555%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8895%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8229%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8069%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8569%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8423%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8929%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0304%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9026%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0410%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9459%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2322%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9955%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1961%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9582%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1284%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1257%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0642%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1782%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2070%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2088%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4170%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,2166%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5766%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4084%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5646%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,3957%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5274%
109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4761%
110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4938%

111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6787%
112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5498%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6715%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8995%
115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8395%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,7733%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4534%
118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2809%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2245%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2694%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1199%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3682%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3011%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3345%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4729%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3348%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4304%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5785%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6237%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6814%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6613%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6017%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8786%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8258%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9419%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9987%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	1,9461%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1301%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4084%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1652%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3602%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3839%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4158%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3750%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5899%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6235%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8458%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8564%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	3,0377%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2899%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4598%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4256%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7114%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7525%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9793%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	4,1618%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	4,4364%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	4,6576%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	5,0639%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	5,3310%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	5,8226%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	6,1369%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	6,9379%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	7,2723%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	8,0579%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	8,5112%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	9,6721%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	10,5712%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	12,1491%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	13,9273%
172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	16,1936%
173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	20,0135%

174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	25,5227%
175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	34,5337%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	43,2329%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	42,1328%
178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	53,7198%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	68,4902%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	64,8417%
181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Séries Seniores - III, IV e V					
Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,2891%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,2540%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,2918%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,2567%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,1832%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2614%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3784%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2300%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3087%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3121%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2392%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2417%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2825%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2855%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3649%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2545%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2954%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3749%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3028%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2680%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3853%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2752%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2783%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3195%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2468%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3259%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,3295%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,2951%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4128%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,2650%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4586%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3496%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4298%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3205%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3623%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3284%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,2941%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4119%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3024%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3441%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4625%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3918%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4346%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4398%

46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4451%
47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3742%
48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4550%
49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3462%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4267%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4701%
52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3996%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4427%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4863%
55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4543%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4981%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5044%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4727%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4788%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4849%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4149%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5346%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5035%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5100%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5549%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4478%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4919%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6509%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5072%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5903%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5983%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5302%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5375%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5831%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5912%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6756%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5708%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6170%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7020%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6739%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6074%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6925%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6645%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6361%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6837%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6558%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7037%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7906%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6883%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7751%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7108%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8743%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7357%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8616%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7229%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8108%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8240%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7612%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8500%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8641%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	0,8404%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9690%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8330%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,0380%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9417%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,0345%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9385%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9934%

109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9732%
110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9529%
111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,0848%
112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9907%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,0475%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1817%
115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1283%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1503%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2110%
118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1971%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2212%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2462%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1957%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3351%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3254%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3539%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4215%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3386%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4067%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5912%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5136%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5491%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6242%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5873%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5882%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7423%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7486%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8320%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8423%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	1,8155%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	1,9415%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1101%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,0178%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1528%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,2169%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,2082%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,2769%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3875%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4654%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6241%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5999%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	2,7298%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	2,9050%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	2,9753%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,0136%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2095%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,3030%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4049%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	3,5925%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7180%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9319%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	4,2017%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	4,3033%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	4,6106%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	4,7939%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	5,1917%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	5,4393%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	5,8742%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	6,1715%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	6,6705%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	7,1661%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	7,7457%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	8,5837%

172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	9,3466%
173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	10,4385%
174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	11,8669%
175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	13,4856%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	15,7501%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	18,8365%
178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	23,3843%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	30,6771%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	44,6984%
181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Séries Subordinadas - III, IV e V					
Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0399%
3	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0476%
4	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1755%
5	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,0688%
6	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9752%
7	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1166%
8	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3343%
9	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1161%
10	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2618%
11	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2788%
12	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2065%
13	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2225%
14	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3276%
15	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3472%
16	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5008%
17	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3785%
18	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,4751%
19	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,6340%
20	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,3066%
21	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0003%
22	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2011%
23	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0351%
24	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0762%
25	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1443%
26	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0705%
27	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
28	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2274%
29	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2219%
30	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,4306%
31	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2308%
32	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,5057%
33	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8414%
34	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8567%
35	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6101%
36	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6604%
37	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5945%
38	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5659%
39	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7350%
40	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5715%
41	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6616%
42	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8522%
43	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7508%
44	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5957%
45	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5859%
46	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5963%

47	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4536%
48	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6007%
49	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4129%
50	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5597%
51	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6079%
52	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5004%
53	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5899%
54	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6600%
55	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6130%
56	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6080%
57	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5777%
58	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5287%
59	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5160%
60	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5473%
61	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4163%
62	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6238%
63	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5533%
64	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5633%
65	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,6555%
66	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4899%
67	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5582%
68	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8285%
69	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5842%
70	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7136%
71	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7035%
72	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6223%
73	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6103%
74	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,7054%
75	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6948%
76	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8267%
77	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6900%
78	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7630%
79	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8968%
80	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8811%
81	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7555%
82	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8895%
83	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8229%
84	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8069%
85	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8569%
86	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8423%
87	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,8929%
88	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0304%
89	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,9026%
90	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0410%
91	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9459%
92	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2322%
93	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9955%
94	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1961%
95	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,9582%
96	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1284%
97	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1257%
98	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,0642%
99	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,1782%
100	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2070%
101	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2088%
102	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4170%
103	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,2166%
104	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5766%
105	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4084%
106	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5646%
107	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,3957%
108	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5274%
109	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4761%

110	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4938%
111	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6787%
112	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5498%
113	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6715%
114	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8995%
115	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8395%
116	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,7733%
117	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4534%
118	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2809%
119	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2245%
120	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,2694%
121	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1199%
122	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3682%
123	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3011%
124	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,3345%
125	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,4729%
126	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3348%
127	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4304%
128	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
129	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,5785%
130	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6237%
131	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6814%
132	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6613%
133	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,6017%
134	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8786%
135	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	1,8258%
136	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9419%
137	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	1,9987%
138	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	1,9461%
139	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1301%
140	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4084%
141	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	2,1652%
142	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3602%
143	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3839%
144	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	2,4158%
145	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	2,3750%
146	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	2,5899%
147	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	2,6235%
148	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8458%
149	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	2,8564%
150	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	3,0377%
151	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	3,2899%
152	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4598%
153	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	3,4256%
154	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7114%
155	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	3,7525%
156	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	3,9793%
157	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	4,1618%
158	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	4,4364%
159	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	4,6576%
160	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	5,0639%
161	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	5,3310%
162	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	5,8226%
163	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	6,1369%
164	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	6,9379%
165	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	7,2723%
166	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	8,0579%
167	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	8,5112%
168	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	9,6721%
169	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	10,5712%
170	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	12,1491%
171	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	13,9273%
172	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	16,1936%

173	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	20,0135%
174	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	25,5227%
175	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	34,5337%
176	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	43,2329%
177	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	42,1328%
178	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	53,7198%
179	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	68,4902%
180	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	64,8417%
181	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Adston Barros Nascimento
Assinado por: ADSTON BARROS NASCIMENTO
CPF: 33803476801
Data/Hora de Assinatura: 15 de junho de 2022 | 19:07 BRT

DocuSigned by:
José Ricardo Pinheiro
Assinado por: JOSE RICARDO PINHEIRO:15309501800
CPF: 15309501800
Data/Hora de Assinatura: 15 de junho de 2022 | 18:55 BRT

**TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome: Adston Nascimento
Cargo: Procurador

Nome: José Ricardo Pinheiro
Cargo: Diretor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 2ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que: **(i)** verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão ("Termo de Securitização"); e **(ii)** foi instituído o Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização) sobre a totalidade dos direitos creditórios e os demais bens e direitos vinculados à Emissão, que integram o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) da presente Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Assinado por: UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO/30920487840
CPF: 30920487840
Data/Hora da Assinatura: 17 de junho de 2022 | 09:32 BRT
ICP
Brasil

Nome: Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA/33529377880
CPF: 33529377880
Data/Hora da Assinatura: 15 de junho de 2022 | 18:47 BRT
ICP
Brasil

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

ANEXO VI
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.540.000,00	Quantidade de ativos: 3540
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.360.000,00	Quantidade de ativos: 2360
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 660.000,00	Quantidade de ativos: 660
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 440.000,00	Quantidade de ativos: 440
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 545	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.510.000,00	Quantidade de ativos: 3510
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 546	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 547	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.890.000,00	Quantidade de ativos: 1890
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 548	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.260.000,00	Quantidade de ativos: 1260
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 549	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 750.000,00	Quantidade de ativos: 750
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 550	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 551	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 552	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 553

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00

Quantidade de ativos: 4000

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 554

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00

Quantidade de ativos: 1000

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 555

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00

Quantidade de ativos: 2800

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 556

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00

Quantidade de ativos: 700

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 557

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00

Quantidade de ativos: 2800

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 558

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00

Quantidade de ativos: 700

Data de Vencimento: 20/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 559	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.460.000,00	Quantidade de ativos: 5460
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 560	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 561	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 840.000,00	Quantidade de ativos: 840
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 562	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 360.000,00	Quantidade de ativos: 360
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 563	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 564	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 565	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 566	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.300.000,00	Quantidade de ativos: 12300
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 567	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.100.000,00	Quantidade de ativos: 23100
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 568

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.000,00

Quantidade de ativos: 9900

Data de Vencimento: 20/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 569

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00

Quantidade de ativos: 7000

Data de Vencimento: 20/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 570

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00

Quantidade de ativos: 3000

Data de Vencimento: 20/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 571

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00

Quantidade de ativos: 11200

Data de Vencimento: 20/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 572

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00

Quantidade de ativos: 4800

Data de Vencimento: 20/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 573	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 574	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00	Quantidade de ativos: 4800
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 575	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.200.000,00	Quantidade de ativos: 130200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 576	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 577	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 94.800.000,00	Quantidade de ativos: 94800

Data de Vencimento: 20/06/2028
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 578	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 579	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 580	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 581	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 582	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 583	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 584	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 20/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 585	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 20/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 586	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 113.750.000,00	Quantidade de ativos: 113750
Data de Vencimento: 20/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 587	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 48.750.000,00	Quantidade de ativos: 48750
Data de Vencimento: 20/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 15,67% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 588	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.125.000,00	Quantidade de ativos: 25125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 589	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.375.000,00	Quantidade de ativos: 8375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 590	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 591	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 592	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 593	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 594	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 595	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 596	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 597	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 598	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.800.000,00	Quantidade de ativos: 32800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 599	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.200.000,00	Quantidade de ativos: 49200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 600	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.200.000,00	Quantidade de ativos: 55200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 601	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 82.800.000,00	Quantidade de ativos: 82800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a oposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 602	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.200.000,00	Quantidade de ativos: 37200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a oposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 603	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.800.000,00	Quantidade de ativos: 55800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a oposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 604	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.800.000,00	Quantidade de ativos: 14800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação	

Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 605

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00

Quantidade de ativos: 22200

Data de Vencimento: 20/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamotion e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 606

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.045.000,00

Quantidade de ativos: 100450

Data de Vencimento: 20/07/2029

Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 607

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 43.050.000,00

Quantidade de ativos: 43050

Data de Vencimento: 20/07/2029

Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 608

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00

Quantidade de ativos: 26400

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 609

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.600.000,00

Quantidade de ativos: 6600

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 610

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00

Quantidade de ativos: 26400

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 611

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 1.300.000,00

Quantidade de ativos: 1300

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 612

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.400.000,00

Quantidade de ativos: 6400

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 613	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.600.000,00	Quantidade de ativos: 1600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 614	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 615	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 616	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000

Data de Vencimento: 20/02/2034
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 617	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 618	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 294.000.000,00	Quantidade de ativos: 294000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 619	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 126.000.000,00	Quantidade de ativos: 126000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 620	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 217.000.000,00	Quantidade de ativos: 217000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI

Série: 621	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.000.000,00	Quantidade de ativos: 93000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 622	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.200.000,00	Quantidade de ativos: 32200
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 623	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.800.000,00	Quantidade de ativos: 13800
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 624	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.300.000,00	Quantidade de ativos: 34300
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 625	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.700.000,00	Quantidade de ativos: 14700
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 626	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 627	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 628	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.400.000,00	Quantidade de ativos: 32400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 629	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.600.000,00	Quantidade de ativos: 21600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das	

vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;

Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 630

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

Quantidade de ativos: 15000

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;

Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 631

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00

Quantidade de ativos: 10000

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;

Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 632

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

Quantidade de ativos: 15000

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 633	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 634	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.850.000,00	Quantidade de ativos: 8850
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 635	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.900.000,00	Quantidade de ativos: 5900
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 636	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.800.000,00	Quantidade de ativos: 16800
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 637	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 638	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.000.000,00	Quantidade de ativos: 112000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - prenotação da Escritura de Hipoteca no cartório de Registro de Imóveis de Gramado/RS;	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 639	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00	Quantidade de ativos: 48000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 13,34% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - prenotação da Escritura de Hipoteca no cartório de Registro de Imóveis de Gramado/RS;	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 640	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.800.000,00	Quantidade de ativos: 7800
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 641	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.200.000,00	Quantidade de ativos: 5200
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 642

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.700.000,00

Quantidade de ativos: 5700

Data de Vencimento: 20/03/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 643

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00

Quantidade de ativos: 3800

Data de Vencimento: 20/03/2025

Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 644

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00

Quantidade de ativos: 5400

Data de Vencimento: 20/03/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 645

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00

Quantidade de ativos: 3600

Data de Vencimento: 20/03/2025

Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 646

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00

Quantidade de ativos: 3600

Data de Vencimento: 20/03/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 647	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 649	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.800.000,00	Quantidade de ativos: 88800
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 650	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI

Série: 651	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.800.000,00	Quantidade de ativos: 8800
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 652	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.200.000,00	Quantidade de ativos: 2200
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 653	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 654	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1400
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 655	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 656	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 657	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000

Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 658	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 659	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.200.000,00	Quantidade de ativos: 15200
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 660	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 20/08/2032	

Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 661	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.800.000,00	Quantidade de ativos: 12800
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 662	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00	Quantidade de ativos: 3200
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 663	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 664	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 665	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 666	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000,00	Quantidade de ativos: 1200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 667	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 668	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 669	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 670	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 671	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 672	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 673	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.750.000,00	Quantidade de ativos: 8750
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 674	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.750.000,00	Quantidade de ativos: 3750
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 675	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.200.000,00	Quantidade de ativos: 27200
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 676

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.800.000,00

Quantidade de ativos: 6800

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros:

Status: ENCERRADA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 677

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 12.800.000,00

Quantidade de ativos: 12800

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ENCERRADA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 678

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00

Quantidade de ativos: 3200

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.

Status: ENCERRADA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 679

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.040.000,00

Quantidade de ativos: 11040

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ENCERRADA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 680	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.760.000,00	Quantidade de ativos: 2760
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 681	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 682	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 683	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.160.000,00	Quantidade de ativos: 10160
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 684	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.540.000,00	Quantidade de ativos: 2540
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	

Status: ENCERRADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 685	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.040.000,00	Quantidade de ativos: 54040
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 686	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.160.000,00	Quantidade de ativos: 23160
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 687	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.800.000,00	Quantidade de ativos: 9800
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 688	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 689	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 690	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000,00	Quantidade de ativos: 300
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 697	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.300.000,00	Quantidade de ativos: 23300
Data de Vencimento: 20/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 698	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.200.000,00	Quantidade de ativos: 43200
Data de Vencimento: 20/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 699	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.600.000,00	Quantidade de ativos: 37600
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 700	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 9.400.000,00	Quantidade de ativos: 9400
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 705	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.771.000,00	Quantidade de ativos: 70771
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 706	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.229.000,00	Quantidade de ativos: 44229
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 707	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.924.000,00	Quantidade de ativos: 28924
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 708	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.076.000,00	Quantidade de ativos: 18076
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 709

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 27.693.000,00

Quantidade de ativos: 27693

Data de Vencimento: 20/10/2028

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 710

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 17.307.000,00

Quantidade de ativos: 17307

Data de Vencimento: 20/10/2028

Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 711

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 72.617.000,00

Quantidade de ativos: 72617

Data de Vencimento: 20/10/2028

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 712

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 45.383.000,00

Quantidade de ativos: 45383

Data de Vencimento: 20/10/2028

Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 715	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.920.000,00	Quantidade de ativos: 7920
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 716	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.280.000,00	Quantidade de ativos: 5280
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 717	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.314.000,00	Quantidade de ativos: 1314
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 718	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 876.000,00	Quantidade de ativos: 876
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	